



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10485 ,DE 8 DE MAIO DE 2003.

Substitui representantes da Secretaria de Estado da Educação no Conselho Estadual de Entorpecentes, constituído pelo Decreto nº 8655, de 8 de março de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, em conformidade com o artigo 3º, da Lei nº 435, de 29 de setembro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Os representantes da Secretaria de Estado da Educação no Conselho Estadual de Entorpecentes, constituído pelo Decreto nº 8655, de 8 de março de 1999, passam a ser MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES PEREIRA, Titular e CRISTIANE ANITA FURLANETTO, Suplente, em substituição a ANTÔNIO HENRIQUE LIMA NASCIMENTO e SÔNIA PETTERLE, respectivamente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

Publicado no Diário Oficial
n.º 5226 do dia 12/05/03

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10.855, DE 8 DE MAIO DE 2003

Substitui representantes do Conselho de Educação no Conselho Estadual de Educação e no Conselho Estadual de Planejamento Educacional, no âmbito do Estado de Rondônia, de acordo com o disposto no inciso III do artigo 13 da Constituição Federal de 1988.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 57, inciso V, da Constituição Federal e em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 433, de 29 de dezembro de 1997,

DECRETA

Art. 1º Os representantes do Conselho de Educação do Estado de Rondônia no Conselho Estadual de Educação e no Conselho Estadual de Planejamento Educacional, no âmbito do Estado de Rondônia, de acordo com o disposto no inciso III do artigo 13 da Constituição Federal de 1988, passam a ser MARIA DA FÁTIMA RODRIGUES FERREIRA, TÂNIA e CRISTIANE ALTA FURLANETTO, respectivamente, e ANTÔNIO LEONILDO LIMA NAKAGAWA e SÔNIA PLUTERRE, respectivamente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Feito no Governo do Estado de Rondônia, em 8 de maio de 2003, nº 10.855, do Diário Oficial.

~~IVO MARCO CARVALHO~~
Governador